

Art. 7º – O recolhimento da Taxa Florestal relativa ao saldo tributável, conforme estabelecido no inciso II do art. 5º e no caput do art. 6º, deverá obedecer a seguinte escala de vencimentos:

1 – na hipótese do inciso II do art. 5º, até o dia 10 dos meses de dezembro de 2019 a fevereiro de 2020;

II – na hipótese do caput do art. 6º, até o dia 20 dos meses de dezembro de 2019 a maio de 2020.

Art. 8º – Fica revogada a Resolução nº 4.616, de 27 de novembro de 2013.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2020, relativamente ao art. 8º.

Belo Horizonte, aos 21 de outubro de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único

(a que se refere o art. 4º da Resolução nº 5307 de 21 de outubro de 2019)

DECLARAÇÃO DE ESTOQUE DE PRODUTO E SUBPRODUTO FLORESTAL							
1 - Identificação do beneficiário do regime especial revogado		CNPJ	Inscrição estadual				
Razão social							
Domicílio tributário							
2 - Regime especial revogado		PTA nº	Data do RE				
3 - Estoque físico apurado			4 - Data da apuração				
Discriminação do produto ou subproduto florestal	Unid.	Estoque apurado					
	m³						
	m³						
	m³						
	m³						
5 - Armazenagem							Area utilizada em m²
6 - Informação das DCC relativa ao fornecedor(es) no período de 10/12/2017 a 10/12/2019							
Discriminação do produto ou subproduto florestal	Unid.	CNPJ	CPF	Nº DCC	Data da DCC	Quant. homolog.	Saldo com o fornecedor
	m³						
	m³						
	m³						
	m³						
7 - Informação das RCC relativa ao fornecedor(es) no período de 10/12/2017 a 10/12/2019							
Discriminação do produto ou subproduto florestal	Unid.	CNPJ	CPF	Nº RCC	Data da RCC	Quant. deferida	Saldo com o fornecedor
	m³						
	m³						
	m³						
	m³						
8 - Data da declaração			Saldo em poder dos fornecedores				
9 - Assinatura							

22 1285426 - 1

Corregedoria

CORREGEDORIA
REF.: TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR
DESPACHO

O Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 9º do Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar nº 008/2019, celebrado aos 27 de agosto de 2019.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2019.

José Henrique Righi Rodrigues
Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda

22 1285568 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL TRANSITO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: GRAZIELE SENRA MURTA 05742831617.

IE.002.325196.00-24.

CNPJ.19.884249/0001-35.

AVE. VISCONDE DE IBITURUNA, 380 LOJA 01.

BARREIRO BH/MG. Cep.30.640080.

Coobrigado. GRAZIELE SENRA MURTA.

RUA. MAGI SALOMON, Nr:897

APTO 303 SALGADO FILHO BH/MG.CEP.30.550190.

Auto de Infração: 01.001264332-57.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.

DARCÝ DA SILVA PASSO - MASP.666.369-4.

DELEGADO FISCAL/DFT.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – BELO HORIZONTE – DFT/BH.

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: RAM MOVEIS LTDA.

IE.001528099.00-43.

CNPJ.11.433807/0001-34.

AVE.SILVIANO BRANDÃO, Nº 500 B, FLORESTA BH/MG

CEP.31015.434.

COOBRIGADO.ROBERTO VELOSO GOMIDE

CPF.092249986-15.

RUA. POUISO ALEGRE, N 666 APTO. 102 FLORESTA BH/MG.

CEP.31110010.

COOBRIGADA. ANA AMELIA OTTONI DE C. GOMIDE

AVE. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA,666

APTO.102 S.FAMILIA BH/MG - CEP.31035572.

CPF.609.447576-34.

Auto de Infração: 01.001331293-80

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.

DARCÝ DA SILVA PASSOS.

DELEGADO FISCAL.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/BH

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

RAZÃO SOCIAL- GRAZIELE SENRA MURTA 057428316-17.

INSCRIÇÃO ESTADUAL- 002.325196.00-24.

CNPJ: 19.884249/0001-35.

ENDEREÇO: Ave. Visconde de Ibituruna, nº380 LJ.01 Barreiro BH/

MG.

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na lei complementar nº123, de 2006, aplicável as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão de ofício, do referido Regime autorizado no art.28 e no § 2º do art.29 da lei complementar nº123, de 2006, c/c art.83,II da Resolução CGSN nº140 de 2018, em virtude de consentimento da irregularidade discriminada no Auto de Infração nº01.0012264332.57, ora apensado.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na lei complementar nº126 de 2006 e da falta de emissão de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art.29 incisos V e XI, §§1º e 3º, inciso i, da Resolução CGSN Nº140, DE 2018.

Para tanto nos termos do art.83, §§1º e 2º da Resolução CGSN, nº140, de 2018, fica a empresa acima identificada, notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar impugnação por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuinte do Estado de MG, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir ad ciência deste, em consonância com § 5º do art.29 e o art.39, ambos da Lei complementar nº123, de 2006, c/c os art. 117 a 119 do RPTA/MG(Decreto nº44.747/2008).

A referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se quando aos efeitos da exclusão, o disposto no art.84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§3º e 6º, inciso I, Da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01/10/2014.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.

DARCÝ DA SILVA PASSOS - MASP.666.369-4.

DELEGADO FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – BELO HORIZONTE – DFT/BH.

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: ATUAL UNIFORMES MENDES COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

IE.062285170.00-21

CNPJ.06.218456/0001-09.

RUA RIO ESPERA, Nº212 CARLOS PRATES BH/

MG.CEP.30710260.

Coobrigado. ROGÉRIO MENDES CAMPOS JUNIOR.

RUA. RIACHUELO, Nº1455 P. EUSTAQUIO BH/

MG.CEP.30720060.

Auto de Infração: 01.001332800-96.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.

DARCÝ DA SILVA PASSOS - MASP.666.369-4.

DELEGADO FISCAL/DFT.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – BELO HORIZONTE – DFT/BH.

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: ESPETERIA ESPLANADA LTDA.

AVE. ANTONIO ABRAHAO CARAM, 1001 LOJA. 08

SÃO JOSE. BH/MG.CEP.31275000.

COOBRIGADO. LEANDRO ANTONIO DA SILVA CORDEIRO.

AVE. JOAO PAULO I, Nº744

ALPIJO DE MELO BH/MG.CEP.30.840030.

COOBRIGADO. ALESSANDRO RIBEIRO BESSADA.

RUA. DEZ, Nr. 523.

KENNEDY CONTAGEM MG.

CEP.32.145130.

Auto de Infração: 01.001371653-48.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.

DARCÝ DA SILVA PASSOS - MASP.666.369-4.

DELEGADO FISCAL/DFT.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/BH.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 05.000274354-59.

Sujeito Passivo: BAR DA CARMESIA LTDA.

I.E.: 002.020438.00.65.

Nos termos do art.149 do CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do responsável

solidário (coobrigado) abaixo identificado no polo passivo da atuação, nos termos do disposto no Art.21, parágrafo 2, inciso II da Lei6.763/75 c/c/ Art.135,III do CTN e da Portaria SER 148/2015.Sócios e administradores período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Dados Cadastrais do Responsável Solidário1 (Coobrigado1):

Nome: RENZO SANTOS TEIXEIRA.

CPF: 735562626-49.

Endereço: Rua. Ijaji, nº115 Santa Inês

BH/MG CEP. 31.080290.

Cargo: Socio Administrativo.

Início de participação na empresa: 20.08.2012.

Considerando que os demais itens da TA/AI permanecem inalterados, proceda-se intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/ou parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019

DARCÝ DA SILVA PASSOS MASP.666.369-4.

Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/BH.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 05.000277148-89.

Sujeito Passivo: AMAURY RESTAURANTE E BUTIQUIM EIRELI.

I.E.: 002.209045.00.29.

Nos termos do art.149 do CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado no polo passivo da atuação, nos termos do disposto no Art.21, parágrafo 2, inciso II da Lei6.763/75 c/c/ Art.135,III do CTN e da Portaria SER 148/2015.Sócios e administradores período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Dados Cadastrais do Responsável Solidário1 (Coobrigado1):

Nome: BRUNERA GONÇALVES DE CARVALHO

CPF. 119012706-70.

Endereço: Rua. Rafael Magalhaes,nº20 apto.205 SANTO ANTONIO.

BH/MG CEP. 30.350.110.

Cargo: Titular P.Física.

Início de participação na empresa: 13.07.2015.

Considerando que os demais itens da TA/AI permanecem inalterados, proceda-se intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/ou parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019

DARCÝ DA SILVA PASSOS MASP.666.369-4.

Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/BH.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 05.000302978-78.

Sujeito Passivo: RESTAURANTE MANIA DO CHURRASCO

LTD.A.

I.E.: 002.855002.0001.

Nos termos do art.149 do CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado no polo passivo da atuação, nos termos do disposto no Art.21, parágrafo 2, inciso II da Lei6.763/75 c/c/ Art.135,III do CTN e da Portaria SER 148/2015.Sócios e administradores período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Dados Cadastrais do Responsável Solidário1 (Coobrigado1):

Nome: KEILA DENIZE DE BRITO

CPF. 057.183996-16.

Endereço: Rua. Padre Eustaquio, nº 2668 Fundos. P.EUSTAQUIO.

BH/MG CEP. 30.720100.

Cargo: Sócio Administrador

Início de participação na empresa: 20.10.2016.

Considerando que os demais itens da TA/AI permanecem inalterados, proceda-se intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/ou parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019

DARCÝ DA SILVA PASSOS MASP.666.369-4.

Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DF/BH-I.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA01.001106454-97.

Sujeito Passivo: NEGÓCIO FECHADO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ.10.513.036/0001-22.

Nos termos do art.149, VIII, do CTN, procede-se a retificação do extrato de debito eletrônico em referência, ED-e, em referência, relacionado a cobrança de Taxa de Incendio, para inclusão do sócio coobrigado DENIO PEREIRA DUARTE,CPF 616.126776-49, tendo em vista a baixa requerida para encerramento de atividades,fls.33.Permanecem inalterados os demais termos do referido extrato.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Sujeito passivo remanescente

NEGÓCIO FECHADO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.10.513.036/0001-22.

DENIO PEREIRA DUARTE CPF. 616126776- 49.

RUA ROMANO STOCHIERO, Nr:88

Santa Efigênia BH/MG CEP. 30130120.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019

FLAVIA COSTA CAMARGOS Masp.556.265-7.

Delegada Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I – BELO HORIZONTE – DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-I

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: CARMEM PINTO RIBEIRO SOARES.

CPF: 02